HDI GLOBAL SEGUROS S.A. =

. Data, hora e local: Dia 30 de junho de 2022, às 10:00 horas (dez horas), na sede social da HDI Global lenominada como "Companhia"), inscrita no CNPJ sob o nº 18.096.627/0001-53, com endereço na Aveni icão do endereco da sede da Companhia na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a cons Assembleia Geral. **Artigo 7º** - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações resultantes de aumento de capital social, observado o disposto no artigo 171 e parágrafos, da Lei 6.404/76, que será exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da ata da respectiva assembleia, sob pena de decadência.

Capítulo IV - Administração - Artigo 8° - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Único - Além das atribuições e sem perda das demais responsabilidades descritas na Lei das S.A., a Diretoria e o Conselho de Administração são responsáveis pela estratégia de risco da Companhia, a qual expressa as decisões de longo prazo relacionadas com a aceitação de riscos e pela sua sugestão de controle de riscos. Controlada através do desenvolvimento de um sistema de monitoramento que possa garantir a identificação de eventos que venham a constituir-se numa ameaça a perenidade da Companhia, definidos pelos Manuais de Riisco do Grupo Talanx. **Seção 1 - Conselho de Administração - Artigo 9º** - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três), e, no máximo, 6 (seis) membros, todos eleitos pela Assembla Geral, que também elegerá o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho, para mandatos de 2 (dois) anos, sendo permitida sua reeleição ou destituição antes do término do mandato. Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano, dentro de 30 (trinta) dias após a conclusão das Demonstrações Financeiras semestrais. **Parágrafo 2º** - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria dos membros eleitos. **Parágrafo 3º** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelos votos favoráveis da maioria dos eleitos. **Parágrafo 4º** - Fica facultada a participação dos Conselheiros nas reuniões por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião, devendo ser referendado por escrito pelo Conselheiro ausente no prazo máximo de

ua unierona e estabuelecer seus poderies, unições e remuneração; e (g) estabelecer os limites globais para as operações regulamento de competência da Diretoria. **Seção 2 - Diretoria - Artigo 11** - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 máximo, 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 3 (três) Diretores, todos eleitos pelo Conselho de A funcionamento for solicitado pelas acionistas, na forma e condições previstas em lei. **Parágrafo Único -** os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, competência, deveres, prazo de mandato estabelecido em Lei, bem como a remuneração anual e global mínima legal, a ser distribuída entre os seus membros. Capítulo VIII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro - Artigo 24 - O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 25 - Em 31 de dezembro de cada ano, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras exigidas por lei. Parágrafo 1º -O lucro líquido do exercício, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei 6.404/76, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, a não ser que os Acionistas decidam de modo contrário; e (c) a parcela remanescente do lucro líquido será destinada para a constituição de reserva estatutária a fim de expandir seus negócios sociais. Esta reserva não poderá ultrapassar o montante do capital social, conforme o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76 e terá por finalidade: (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente; (ii) reforço de capital de giro, objetivando assegurar condições operacionais adequadas à realização do objeto social; e (iii) manter níveis adequados de solvência da Companhia. **Parágrafo 2º** - A Companhia levantará, obrigatoriamente, Demonstrações Financeiras semestrais com o objetivo de demonstrar os lucros do período, e tais lucros poderão ser distribuídos ou capitalizados, por deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo IX** · Liquidação - Artigo 26 - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, sendo que a forma de liquidação, a nomeação do liquidante e a condução da Companhia durante o período de liquidação seguirão as normas legais e regulatórias em vigor. Capítulo X - Alterações - Artigo 27 - Este Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, em qualquer um dos seus artigos,



através de deliberação tomada pela Assembleia Geral por maioria dos votos das Acionistas, observadas as demais disposições legais."